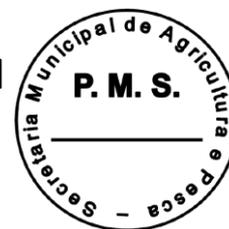




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO COMPRADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

CNPJ: 05.182.233/0008-42

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 873 - Prainha.

CEP: 68.005-120.

Cidade: Santarém-PA

2. OBJETO

2.1 Aquisição de EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades fins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei Nº 20.121/2016.

3.2 A SEMAP têm por finalidade básica, coordenar as políticas de desenvolvimento rural e abastecimento do Município, promover a assistência técnica e extensão rural, desenvolver a infraestrutura rural, coordenar pesquisa e planejamento dos setores produtivos rurais, promover programas de incentivo ao empreendedorismo rural, ao cooperativismo e ao associativismo rural, promover ações de capacitação de recursos humanos para o setor produtivo rural no município de Santarém.

3.3 Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com a efetivação das Seções, tem atendido as demandas, o que gera arrecadação de recursos para nosso Município. Iniciamos em 2017 com 06 empresas inscritas no SIM e atualmente temos 27 empresas inscritas no POA (Produtos de Origem Animal) e 10 empresas no POV (Produtos de Origem Vegetal), totalizando em 37 empresas devidamente registradas no Serviço de Inspeção Municipal. Atendendo a grande demanda de solicitações na inscrição e registro no SIM, gera a necessidade de visitas técnicas, atualmente com 5 novas empresas em processo de análise. Os servidores de acompanhamento permanente nos frigoríficos. Sendo assim, necessitamos do uso de EPIs conforme a justificativa abaixo. Justificamos a necessidade da aquisição dos EPIs mediante as atribuições que são peculiares a Inspeção com acompanhamento permanente nas Unidades de Beneficiamento POA e POV e nos Frigoríficos de abates de bovinos, Frigoríficos de Pescado, Granjas de Ovos, quando os servidores ficam expostos a sangue, urina e fezes, sendo necessário a troca a cada 4 meses(botas e aventais) pela permanência no contato direto com animais ainda vivos. Na Inspeção “ante-mortem” e no “pós-mortem” com riscos de acidentes com equipamentos perfuro-cortantes e nas atividades insalubres (fezes, urina e sangue) realizadas nas empresas registradas do S.I.M.

3.4 Considerando a necessidade dos referidos materiais de EPI's se faz para a proteção de todos os servidores contra riscos capazes de ameaçar sua segurança e saúde, pois há grandes riscos de contaminações principalmente no que tange à questão de esgoto, urina e fezes de animais, sendo de suma importância para o melhor desenvolvimento de suas atividades como a realização de limpeza e lavagem dos mercados municipais.

3.5 Considerando a solicitação da Coordenadoria de Incentivo a Produção Familiar – CIPROF, onde relata: A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca visando consolidar o conjunto da agricultura familiar para promover o desenvolvimento local sustentável e a valorização humana e como também a fortalecer a agricultura familiar, através da Coordenadoria de Incentivo a Agricultura Familiar – CIPROF solicitar os materiais de equipamento de proteção individual – EPI de uso diário para o desenvolvimento das visitas técnicas, levantamento de áreas a serem mecanizadas, manutenção de estufa. Visando o bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



desempenho e segurança dos servidores, solicitamos os materiais em questão.

3.6 Considerando a necessidade em oferecer um eficiente serviço prestado pelo Município a sociedade Santarena, faz-se necessário a aquisição destes EPI'S para atender a Lei nº 6.514/77 da CLT devidamente regulamentado pela NR6, razão pela qual se justifica a quantidade de materiais ora requerida para atender as demandas. Faz-se necessário a aquisição dos mesmos na qualidade e quantidade discriminada no processo em questão para a realização dos serviços prestados pela SEMAP através da Divisão de Arborização e Praças. Por fim, esta solicitação irá oportunizar a Divisão melhores condições de trabalho aos seus colaboradores respeitando as normas e regras estabelecidas pelas Leis vigentes, bem como melhor eficiência na funcionalidade das ações executadas em prol de atender e resolver as necessidades da população em geral no tocante aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Santarém, garantindo mais segurança, conforto e oportunidade nas ações.

3.7 Considerando a necessidade em dar continuidade nas diversas atividades realizada pelos servidores públicos municipais que atuam no Parque da Cidade, onde os mesmos deixam os ambientes roçados, limpos e realizam podas; visando proteger a incolumidade física do servidor durante a atividade laboral, bem como alertar os transeuntes para não se aproximarem do local de exposto ao risco no Parque da Cidade explica a importância de aquisição de EPI's.

3.8 Considerando que o uso de EPI's na construção civil é essencial para diminuir o risco de acidentes e garantir a proteção dos servidores. O Núcleo de Projetos realizam visitas para levantamento técnico para elaboração de projetos e fiscalizam obras em andamento no interior do município de Santarém, bem como o electricista também faz uso do devido material com o intuito de prevenir qualquer tipo de acidente que possa vir a ocorrer. Afinal, esse é um dos setores que mais registram ocorrências de acidentes relacionados ao trabalho. Isso porque, em uma obra os profissionais atuam constantemente com agentes químicos, equipamentos cortantes e perfurantes, dentre outras ameaças. Além disso, outros acidentes comuns são choques, problemas auditivos causados por excesso de ruído ou doenças de pele, por exemplo. Diante desse cenário, o uso de EPI na construção civil se torna indispensável. Conforme orienta a NR-6, a sua adoção é obrigatória quando as medidas de ordem geral não oferecem proteção suficiente, colocando em risco a saúde e a integridade física de todos os profissionais.

3.9 A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, visando atender aos programas e ações diversos a ela ligados como: Divisão do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Divisão de Mercados e Feiras, da Coordenadoria de Incentivo à Produção Familiar – CIPROF, da Divisão de Arborização e Praças, da Divisão Administrativa do Parque da Cidade, bem como do Núcleo de Administração e Finanças - NAF, faz-se justa e indispensável, a contratação da aquisição em tela.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abafador de ruídos - 24 DB.	UND	6	R\$ 98,33	R\$ 589,98
02	Avental - em raspa de couro, medindo 1,20x0,60 p/roçagem, fabricado a partir de raspa de couro bovino curtido ao cromo com costura 100% algodão ou em aramida com tiras laterais em raspa na região das costas.	UND	26	R\$ 77,50	R\$ 2.015,00
03	Bloqueador solar - FPS 58 DE 120 gm.	UND	68	R\$ 45,00	R\$ 3.060,00
04	Bota de segurança - bico PVC c/ elástico, números variáveis.	PAR	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
05	Bota de segurança com biqueira de aço - calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, soldado poliuretano bidencidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de aço, isolamento elétrico. Números variáveis.	PAR	70	R\$ 118,33	R\$ 8.283,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



06	Bota de segurança sem biqueira de aço - calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionada em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, soldado poliuretano bidimensional injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, isolamento elétrico. Números variáveis.	PAR	22	R\$ 116,67	R\$ 2.566,74
07	Botas PVC - cano longo (cor branca). Números variáveis.	PAR	79	R\$ 80,00	R\$ 6.320,00
08	Botas PVC - Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em ploridoreto de vinila, cano longo, injetado em uma só peça, sem forro e o solado antiderrapante de espessura mínima de 16 mm. Cor preto, números variáveis.	PAR	40	R\$ 78,33	R\$ 3.133,20
09	Capa de chuva em PVC completa - Com capuz, manga comprida, confeccionada em trevira dupla face 0,38 a 0,40 microns, com perfeito acabamento, soldada eletronicamente; deve possuir botão plástico resistente, com pressão. A capa deve ser na cor amarela. A manga deve ser tipo ragiã, permitindo ampla mobilidade dos membros superiores na execução do trabalho, ou pode ser sanfonada nas axilas, para não limitar os movimentos dos usuários e oferecer uma melhor mobilidade. blusa e calça, tamanhos variados.	UND	129	R\$ 46,67	R\$ 6.020,43
10	Capacete amarelo com jugular - com viseira de nylon com abafador.	UND	18	R\$ 101,67	R\$ 1.830,06
11	Capacete branco - com carneira e jugular.	UND	38	R\$ 38,33	R\$ 1.456,54
12	Capacete de segurança - em polietileno com carneira aba frontal suspensão e jugular tracinho branco.	UND	11	R\$ 51,67	R\$ 568,37
13	Capacete de segurança - em polietileno com carneira aba frontal suspensão e jugular verde.	UND	40	R\$ 51,67	R\$ 2.066,80
14	Carneira - para capacete de segurança.	UND	58	R\$ 26,00	R\$ 1.508,00
15	Cinta ergonômica - com largura de 220 mm com elástico reforçado com hastes na região lombar e acolchoamento para melhor conforto. Elásticos em tear e ajustes duplo. Faixa refletiva de 50 mm para ótima visibilidade. Finalidade: Auxilia o alinhamento da coluna.	UND	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
16	Cinturão de segurança tipo paraquedista - Confeccionado em fita de poliéster e multifilamento de 45 mm. E fita secundária de poliéster de 25 mm: possui dois pontos de conexão sendo um ponto peitoral por meio de 2 alças para engate simultâneo de ancoragem em poliéster e uma meia argola dorsal em aço. Possui 5 fivelas duplas e aço, sendo duas para regulação peitoral, 2 para regulação das costas e uma para regulação da cintura.	UND	11	R\$ 386,67	R\$ 4.253,37
17	Colete de sinalização - de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster na cor laranja, combinando com as faixas retrorreflexivas replentes de água em X com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	UND	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
18	Cone de sinalização - de borracha 75 cm, laranja e branco c/ faixa refletiva.	UND	16	R\$ 123,33	R\$ 1.973,28
19	Creme protetor de segurança - resistente que aplicado a pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos tais como: óleo brutos solventes, metilcelcetona, acetona, tiner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, graxas, tinta a base de óleo, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato, embalagem com no mínimo 200g.	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
20	Fita de segurança zebra - sem adesivo destinada a isolamento de áreas, 7cm x 200 m.	UND	46	R\$ 21,00	R\$ 966,00
21	Jugular - para carneira de capacete de segurança.	UND	78	R\$ 10,33	R\$ 805,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



22	Lanterna - Lanterna de mão tática premium guepardo com ajuste de foco. Fabricado em material resistente, ela possui LED Cree Q3 americano, capaz de gerar uma potência de 120 lúmens. Possui 3 modos de iluminação: alto, econômico e strobo ou SOS. Os modos de iluminação alternam com um leve apertar no botão de acedimento. A premium tem alcance de de iluminação de até 110m e gera até 6 horas de iluminação ininterrupta. Informações gerais: Material: corpo em alumínio com tratamento em anodizado e lente em acrílico côncavo. Medidas: 10.5x3x3cm.	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
23	Luva em PVC , canolongo, aproximadamente 60 cm, forrada, resistente.	PAR	34	R\$ 50,00	R\$ 1.700,00
24	Luva de algodão pigmentado - com punho com elástico, acabamento em overloque, tricotada 4 fios de cor branca antiderrapante na palma, de grande flexibilidade e excelente resistência mecânica, sem costura, sem defeitos na trama, tais como aberturas na trama, fios soltos etc, os pigmentos em PVC não devem ser de material reciclado aderidos firmemente aos fios não soltando facilmente, tamanhos P, M, e G.	PAR	730	R\$ 5,33	R\$ 3.890,90
25	Luva de vaqueta - confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés.	PAR	40	R\$ 33,33	R\$ 1.333,20
26	Luva em raspa - reforço interno em raspa na palma, tira em raspa entre o polegar e o indicador, tamanho: P, M, G e GG.	PAR	70	R\$ 16,67	R\$ 1.166,90
27	Luva mão de gato - (para operador de motosserra). Produzida em couro vaqueta 12/14 na palma, com reforço de dupla costura. Possui dorso em poliéster espumado e punho de 9 cm com velcro para melhor ajuste do operador.	PAR	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
28	Luva Nitrílica - Tamanho diversos (M e G), cx com 100 unidades.	CX	1	R\$ 26,67	R\$ 26,67
29	Máscara PFF1 - tipo semi facial, filtrante, modelo dobrável com elástico de fixação.	UND	72	R\$ 4,33	R\$ 311,76
30	Máscara PFF2 - com filtro descartável, para proteção do sistema respiratório, tamanho único com elástico de fixação e ajuste.	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
31	Máscara semi facial - sem filtro.	CX	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
32	Óculos de proteção - em policarbonato e hastes de sustentação transparente, incolor.	UND	127	R\$ 11,67	R\$ 1.482,09
33	Óculos de segurança - lente fumê, em policarbonato e hastes de sustentação cor preta.	UND	256	R\$ 12,67	R\$ 3.243,52
34	Perneira de couro - cano longo.	UND	26	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
35	Protetor auricular - tipo concha, protetor leve constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular, os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis. O nível de redução NRRsf deverá ser no mínimo de 21 dB, cores variadas.	PAR	168	R\$ 71,00	R\$ 11.928,00
36	Protetor auricular - tipo plug de silicone, confeccionado em borracha de silicone, macias e flexíveis, de tamanho único, de modo que seja adaptável a qualquer tamanho de conduto auditivo, com propriedades atóxicas, extremamente flexíveis, esterilizável em água fervente e não sofrer deformações. A redução de ruídos NRRsf deverá ser de 17 dB a 25 dB, ou maior, cores diversas.	PAR	104	R\$ 7,00	R\$ 728,00
37	Protetor de roçagem - retrátil 3 metros c/ rodinhas.	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



38	Protetor solar - gel creme facial fps 60, 120 ml, tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA e indicado pra todo tipo de pele uso diário embalagem plástica de 100 a 120 g.	UND	100	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
39	Talabarte - tipo y de segurança duplo com absorvedor de energia confeccionado em fita de poliéster tubular de 25 mm com elástico, possui um conector classe T em aço com abertura de 20 mm 2 conectores em aço com abertura de 55 mm, comprimento de 1,40 m.	UND	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
40	Tela - protetor de roçagem, confeccionada em nylon, rolo com 100 metros.	ROLO	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
41	Tela tapume - de proteção (cerquite) medindo 1,20 x 50 m, Cor laranja em polietileno. Usado para sinalizar áreas de risco.	ROLO	2	R\$ 153,33	R\$ 306,66
42	Termômetro digital - tipo espeto.	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
43	Viseira - protetor facial transparente p/ roçagem.	UND	40	R\$ 56,67	R\$ 2.266,80
ESTIMATIVA TOTAL: R\$					R\$ 121.419,11

Valor total do objeto: **R\$ 121.419,11 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e dezenove reais e onze centavos).**

5. VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2. O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo solicitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3. A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da SEMAP que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 A entrega dos materiais objeto da licitação deverá ser entregue pela (s) empresa (s) vencedora (s) no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

6.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste processo licitatório;

6.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



6.6 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.7 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.9 Fornecer o material solicitado neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

6.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **CONTRATANTE**;

6.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**

6.12 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

6.13 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

6.14 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMAP.

6.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMAP ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

6.17 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.18 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



7.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATADA**;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMAP para o exercício de 2023, serão informadas na assinatura do contrato.

9.2. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMAP poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado; III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMAP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMAP ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Santarém, 05 de setembro de 2023.

Autorizado por:

Niviane dos Santos Dolzane
Chefe do Núcleo de Administração e Finanças
Decreto Nº 021/2023 – GAP/PMS

Bruno da Silva Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto Nº 008/2021-GAP/PMS